

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua João Antônio Carvalhais, 351

Cep: 39.170-000 -:- Rio Vermelho-MG

Fone: (33) 3436 - 1124

CNPJ: 07061751/0001-67

LEI N.º 1096/2009

Projeto 035/2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Câmara Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2002 – Manutenção Secretaria e Serviços Gerais.

31.90.11.01 – 15000,00 – Vencimentos e Vantagens

Art. 2º O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal como fonte de recursos para a abertura dos citados créditos:

01.01.01.01.031.1001.2002 – Manutenção Secretaria e Serviços Gerais.

33.90.35.00 – R\$ 2.900,00 - Serviços de consultoria.

33.90.33.00 – R\$ 2.500,00 – Passagens e Despesas com Locomoção

31.90.14.00 – R\$ 5.000,00 – Contratação por tempo determinado

33.90.36.00 – R\$ 4.600,00 – Outros Serviços Pessoa Física

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho – MG, em 23 de setembro de 2009.


Jêsus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal

] **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

Rua João Antônio Carvalhais, 351

Cep: 39.170-000 -:- Rio Vermelho-MG

Fone: (33) 3436 - 1124

CNPJ: 07061751/0001-67

"SANÇÃO"

Hoje, O Prefeito Municipal, usando – se de suas atribuições legais, "SANCIONA", O Projeto de Lei nº 036/09, e por via de consequência, determina que o "REGISTRE", "PUBLIQUE", e "DIVULGUE – SE", como nele se contém, afixando-o o respectivo ato normativo, tanto no "Saguão da Câmara Municipal", como no "átrio da própria Prefeitura".

Rio Vermelho, MG, 19 de outubro de 2009


Jesus da Consolação Andrade

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua João Antônio Carvalhais, 351

Cep: 39.170-000 -:- Rio Vermelho-MG

Fone: (33) 3436 - 1124

CNPJ: 07061751/0001-67

PROJETO DE LEI N.º ~~036~~/2009

035

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Câmara Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2002 – Manutenção Secretaria e Serviços Gerais.

31.90.11.01 – 15000,00 – Vencimentos e Vantagens

Art. 2º O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal como fonte de recursos para a abertura dos citados créditos:

01.01.01.01.031.1001.2002 – Manutenção Secretaria e Serviços Gerais.

33.90.35.00 – R\$ 2.900,00 - Serviços de consultoria.

33.90.33.00 – R\$ 2.500,00 – Passagens e Despesas com Locomoção

31.90.14.00 – R\$ 5.000,00 – Contratação por tempo determinado

33.90.36.00 – R\$ 4.600,00 – Outros Serviços Pessoa Física

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho – MG, em 23 de setembro de 2009.


Jéssus da Consolação Andrade

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua João Antônio Carvalhais, 351

Cep: 39.170-000 -:- Rio Vermelho-MG

Fone: (33) 3436 - 1124

CNPJ: 07061751/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 035/2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Câmara Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2002 – Manutenção Secretaria e Serviços Gerais.

33.90.14.00 – 5.000,00 - Diárias

Art. 2º O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal como fonte de recursos para a abertura dos citados créditos:

01.01.01.01.031.1001.2002 – Manutenção Secretaria e Serviços Gerais.

33.90.35.00 – 5.000,00 - Serviços de consultoria.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho – MG, em 21 de setembro de 2009.



Jésus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal